TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BENEFÍCIO DO PRONTO ATENDIMENTO SÃO MARCOS, CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE E A ATLÂNTICA REFEIÇÕES E GESTÃO DE NUTRIÇÃO EIRELI.

DISTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade no 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63.

CONTRATADA: ATLÂNTICA REFEIÇÕES E GESTÃO DE NUTRIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.809.480/0001-50, com sede na Rua Santíssima Trindade, 26, Sussuarana, Salvador/BA, CEP: 41.213-148, nesse ato representada pelo seu sócio Marcos Renato Silva Oliveira, inscrito no CPF n.º 858.436.955-49.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **Termo de Distrato** do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições, celebrado em 29 de setembro de 2023, cujo objeto consistia no atendimento ao Pronto Atendimento São Marcos, mediante fornecimento diário de refeições transportadas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Este instrumento, reduzido a termo nos moldes da cláusula 18ª, alínea "b", do Contrato Original, reger-se-á pelas cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I
DO NEGÓCIO JURÍDICO

Cláusula 1ª – O presente Distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições mencionado no preâmbulo, doravante denominado “Contrato Original”.

Parágrafo único – As partes declaram que a presente avença decorre do exercício pleno da autonomia da vontade, não havendo qualquer vício de consentimento ou impedimento de ordem jurídica, contratual ou fática à sua celebração.

SEÇÃO II
DA LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 2ª – As partes declaram que todas as obrigações assumidas no âmbito do Contrato Original encontram-se plenamente cumpridas, não remanescendo valores pendentes ou pretensões recíprocas. Cada parte permanecerá responsável, nos limites da lei e do que fora pactuado, pelas obrigações decorrentes da sua atuação, inclusive em relação aos seus respectivos empregados, colaboradores, tributos e encargos.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 3ª – As partes reconhecem que este instrumento constitui a última manifestação de vontade relacionada ao Contrato Original, tornando sem efeito quaisquer documentos,

D4Sign b2f96b7f-55c3-4153-96c1-198ce500b997 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

comunicações ou entendimentos anteriores que digam respeito ao mesmo objeto.

Cláusula 4ª – O presente Distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula 5ª – Este Distrato constitui ato jurídico perfeito, nos termos do artigo 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal.

Cláusula 6ª – O presente instrumento produzirá efeitos a partir de **01 de setembro de 2025**.

Parágrafo único – As partes declaram que a notificação de denúncia contratual foi formalmente realizada em 17 de junho de 2025, observando o prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias previsto na cláusula 18, alínea “b”, do Contrato Original (**ANEXO I**).

Cláusula 7ª – Permanecem vigentes, pelo prazo e nas condições originalmente pactuadas, as obrigações de confidencialidade previstas na Seção IX do Contrato Original, bem como quaisquer outras disposições que, por sua natureza, devam subsistir à extinção contratual.

SEÇÃO IV
DO FORO

Cláusula 8ª – Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Distrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 29 de agosto de 2025.

DISTRATANTE

DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: **NOME:**
CPF: **CPF:**

D4Sign b2f96b7f-55c3-4153-96c1-198ce500b997 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

GESTÃO EM SAÚDE

ANEXO I

1

GESTÃO EM SAÚDE

Salvador, 17/07/2025

À **ATLANTICA REFEICOES E GESTAO DE NUTRICAO LTDA,**

A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, vem, por meio deste, notificar a **ATLANTICA REFEICOES E GESTAO DE NUTRICAO LTDA,** sobre a **RESCISÃO CONTRATUAL** nas unidades de **UPA DE SÃO MARCOS E UPA DE VALERIA a partir do dia 18/08/2025.**

Em conformidade com o a **Cláusula 18ª**, **b)** O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia dos Contratos de Prestação de Serviços nº 324-2022 e 231/2021.

Agradecemos o período da parceria entre as empresas e nos colocamos a disposição para dirimir, quaisquer dúvidas que venha a ocorrer.

Atenciosamente,

Manoel Bispo de Jesus Neto
Coordenador de Contratos
S3 Gestão em Saúde

D4Sign b2f96b7f-55c3-4153-96c1-198ce500b997 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

www.s3saude.com.br contato@s3saude.com.br

Distrato - Atlantica x PA São Marcos pdf

Código do documento b2f96b7f-55c3-4153-96c1-198ce500b997

Assinaturas

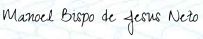
Elaine Machado Almeida
gerenteadm.pasm@s3saude.com.br
Aprovou



Andréia Correia de Souza
contratos2.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

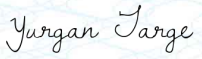


Vanessa Multare da Silva
vanessa.galvao@s3saude.com.br
Aprovou



MARCOS RENATO SILVA OLIVEIRA
atlanticargn@gmail.com
Assinou como parte

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

29 Aug 2025, 16:26:24
Documento b2f96b7f-55c3-4153-96c1-198ce500b997 **criado** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email:contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T16:26:24-03:00

29 Aug 2025, 16:27:09
ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email: contratos2.sede@s3saude.com.br. **REMOVEU** o signatário **yurgantarge.contratos@s3saude.com.br** - DATE_ATOM: 2025-08-29T16:27:09-03:00

29 Aug 2025, 16:29:30
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312). Email: contratos2.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2025-08-29T16:29:30-03:00

01 Sep 2025, 09:51:47
ELAINE MACHADO ALMEIDA **Aprovou** (72f31e55-2684-4bcc-8e0f-03ed60687fd8) - Email: gerenteadm.pasm@s3saude.com.br - IP: 131.72.127.20 (131-72-127-20.spntelecom.net.br porta: 42044) - Documento de identificação informado: 577.490.275-72 - DATE_ATOM: 2025-09-01T09:51:47-03:00

01 Sep 2025, 09:59:37
ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA **Assinou como testemunha** (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312) - Email: contratos2.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 17290) - Documento de identificação informado: 862.242.005-13 - DATE_ATOM: 2025-09-01T09:59:37-03:00

01 Sep 2025, 14:55:42
MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 18740) - Geolocalização: -12.9802481 -38.4534359 - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2025-09-01T14:55:42-03:00

01 Sep 2025, 16:02:23
VANESSA MULTARE DA SILVA **Aprovou** - Email: vanessa.galvao@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 1200) - Geolocalização: -12.985027172933131 -38.45070579138156 - Documento de identificação informado: 049.132.635-10 - DATE_ATOM: 2025-09-01T16:02:23-03:00

03 Sep 2025, 15:45:52
MARCOS RENATO SILVA OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: atlanticargn@gmail.com - IP: 189.13.62.201 (189-13-62-201.user.veloxzone.com.br porta: 2692) - Geolocalização: -12.9321648 -38.4470786 - Documento de identificação informado: 858.436.955-49 - DATE_ATOM: 2025-09-03T15:45:52-03:00

05 Sep 2025, 09:50:41
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 191.195.66.77 (191-195-66-77.user.vivozap.com.br porta: 20218) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2025-09-05T09:50:41-03:00

Hash do documento original
(SHA256):5d6e06d225c70b9a59571a61c7198d699319331a412d152b160578d2cf12ee17
(SHA512):d9c898609d21df00412caf7101cc4bd6601ceeed46059a933c91b57edd83723e7399ceccd1cb97e16ea6a3c3372c05f38bb964621bfff008b9ad581a85d2b068

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.